



LEI MUNICIPAL N.º 1.486 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização de sessão solene para homenagear os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional no município de Areias e dá outras providências.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Areias a Sessão Solene de Homenagem aos Profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser realizada anualmente no mês de outubro, dia nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais. Tendo visto, que as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional foram criadas no Brasil pela lei federal 938 de 13 de outubro de 1969.

Art. 2º A Sessão Solene terá como objetivo homenagear os profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional que atuam no município de Areias, reconhecendo e valorizando a importância de suas atividades para a saúde e bem-estar da população.

Art. 3º Para realização da solenidade, a Câmara Municipal poderá firmar parceria com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3 região, CREFITO-3, sendo que pela lei federal 6.316 de 17 de dezembro de 1975 que cria os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional definidas no Decreto-lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.



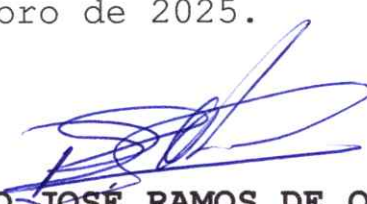
Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Areias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areias, 13 de novembro de 2025.



RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário